



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1605/1969

Ementa

AUTORIZA DOAÇÃO, AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, DA ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, SITUADA NA VILA GRAFF.

Data da Norma

01/09/1969

Data de Publicação

05/09/1969

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 2293/1969](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

17/09/1970

Norma Relacionada

[Lei n° 1728/1970](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 605, de 12 de Setembro de 1969 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 27/8/69, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - S.E.S.I. - Departamento Regional de São Paulo, a área de terreno de sua propriedade, medindo cerca de 40.000 m², situada no local denominado Vila Graff - Standard Brands, objeto da planta anexa de levantamento plani-altimétrico, que fica fazendo parte integrante da presente lei, para a construção do CONJUNTO ASSISTENCIAL DO SESI em Jundiaí.

Art. 2º - Na hipótese do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA não iniciar as obras no prazo de dois (2) anos e não terminá-las dentro de cinco (5) anos, contados da lavratura da escritura, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Walmor Barbosa Martins)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.-

(Rubens Noronha de Mello)
Diretor Administrativo